



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
Estado do Rio Grande do Norte

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ

PODER LEGISLATIVO

REQUERIMENTO Nº 03/2023 – GV/CM/Extremoz/RN-Gabinete do Vereador RAFAEL CORREIA.

Exma. Senhora,
Damares de Sales, Presidente da Câmara Municipal de Extremoz.

Senhora Presidente,

Apresento a V. Exa.; nos termos do Regimento Interno, ouvindo o Plenário, o presente ofício endereçado ao Poder Executivo local, na competência da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito Urbano, na pessoa de seu representante o senhor, Marlon Carlos de Sena, conforme documento anexo, que deverá ser lido em Plenário, requerendo informações sobre o motivo do descumprimento da Lei Municipal nº 1.119/2022 que dispõe sobre a obrigatoriedade de que empresas operadoras do sistema de transporte municipal que trafeguem na circunscrição do Município de Extremoz devem indicar em locais visíveis dos veículos a data de fabricação dos mesmos.

Os permissionários do transporte público municipal não vêm cumprindo com o disposto na Lei, tendo em vista que apesar do vasto tempo que tiveram desde a publicação da Lei supramencionada, para se adequar, ainda não houve efetiva observação as exigências. Além disso, há imposição de multa face ao descumprimento.

Extremoz/RN, 11 de junho de 2022.

Rafael Correia de Oliveira

RAFAEL CORREIA
VEREADOR PP/RN

[Assinatura]
Câmara Municipal de Extremoz
APROVADO

13.06.2023